



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série. . . .	8\$	"	4\$50
A 2.ª série. . . .	6\$	"	3\$50
A 3.ª série. . . .	5\$	"	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. finais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 799, autorizando a Companhia de Seguros «A Lisbonense» a introduzir várias garantias nas suas apólices.

Ministério do Fomento:

Portaria n.º 800, estabelecendo a forma por que devem ser passados os certificados exigidos pelas alfândegas inglesas para o despacho de aguardentes.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral da Agricultura

Secção do Fomento Comercial

PORTARIA N.º 800

Exigindo as alfândegas inglesas certificados comprovativos de que as aguardentes a despachar tenham, pelo menos, três anos de fabrico;

Considerando que a exportação de aguardentes beneficia a viticultura nacional, não se devendo, por isso, pôr-lhe embaraços, mas convindo ter em atenção, para o crédito dos mesmos produtos e do seu comércio, que os referidos certificados dêem toda a garantia que a lei inglesa impõe:

Manda o Governo da República Portuguesa que os certificados exigidos pelas alfândegas inglesas para o despacho de aguardentes sejam passados da forma seguinte:

a) A casa exportadora participará por escrito, com a necessária antecedência, à Secção do Fomento Comercial da Direcção Geral da Agricultura, qual a quantidade de aguardente que deseja exportar, época em que conta realizar essa exportação, seu destino e local onde se encontra a aguardente armazenada;

b) A secção do Fomento Comercial requisitará, da respectiva Direcção dos Serviços Agrícolas, a verificação da quantidade de aguardente a exportar, colheita imediata de amostras e sua análise, de cujo boletim deverá constar se a aguardente é *vinica* e *velha*;

c) Os boletins de análise serão enviados à Direcção Geral da Agricultura, passando a Secção do Fomento Comercial os certificados, não havendo inconveniente.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1916.—O Ministro do Fomento, *Francisco José Fernandes Costa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

PORTARIA N.º 799

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de conformidade com a consulta favorável do Conselho de Seguros, autorizar, como requereu, a Companhia de Seguros «A Lisbonense», com sede em Lisboa, a introduzir nas suas apólices as seguintes garantias: nos riscos terrestres de transportes — contra incêndios e roubos em virtude de tumultos populares ou de guerra; nos riscos terrestres em geral — contra furto e roubo sem ser proveniente de tumultos, ou sendo-o, e também o risco de guerra por beligerância do país; nos riscos terrestres — contra o choque de automóveis com qualquer outro veículo; nos riscos de transporte marítimo de animais — contra o caso de morte causada por acidentes de transporte; nos riscos marítimos — contra roubo ou falta de valores em transporte; e a explorar o novo ramo de seguros de furto e roubo, segundo as condições por ela apresentadas na Secretaria do referido Conselho.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1916.—O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

